



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

= " LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 30 DE JULHO DE 1.991. " =

Autoriza o Poder Executivo a Locar Imóvel para uso da SUCEN e Visitador Sanitário Municipal.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

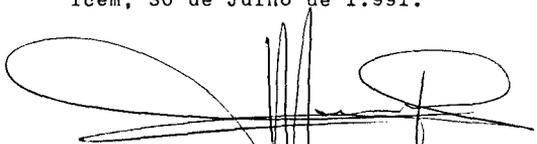
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Icém, autorizado a Locar um prédio que servirá de Sede da SUCEN (Superintendência do Controle de Endemias) e do Visitador Sanitário Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se
Icém, 30 de Julho de 1.991.



WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.



FERNANDO CÉSAR MARTIN
SECRET. AUX. GABINETE